



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 278 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 10606/2021

EM 13 / 12 / 21

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO	/	/2021	

ALTERA REDAÇÃO DA
RESOLUÇÃO 02 DE 15 DE
SETEMBRO DE 2014, QUE
DETERMINA A PUBLICAÇÃO DE
UM LIVRO A CADA ANO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE.

Art. 1º Fica altera a redação da resolução 02 de 15 de setembro de 2014 que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º A Câmara Municipal do Rio Grande deve publicar, anualmente, dois (02) livros que farão parte de seu acervo bibliográfico. Os livros deverão enfatizar temas regionais que sejam ligados à cultura Riograndina, podendo classificar-se nos gêneros poesia, crônica, romance e história.

Paragrafo Único - Um dos livros deverá ser apresentado por um aluno do ensino fundamental da rede de ensino do município do Rio Grande.

Art.2º Os interessados em ter seu livro publicado na Câmara Municipal do Rio Grande, devem encaminhar cópia da Obra até o dia 30 de maio em duas vias impressas em arquivo digital no formato Word.

Art.3º A escolha dos livros que serão publicados em cada ano serão definidos por uma comissão composta por um (01) representante do Poder Legislativo, um (01) representante do Conselho Municipal de Cultura, e um (01) representante da Academia Riograndina de Letras.

Art.4º A Comissão deverá reunir-se para escolha das obras a serem publicadas, durante o mês de junho na sede da Câmara Municipal do Rio Grande.

Art.5º O resultado será divulgado na primeira semana do mês de julho, através de correspondência aos selecionados e release na impressão local.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2021

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO	/	/2021	

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ___/___/___

§ 1º - Os Selecionados terão a responsabilidade de providenciar e apresentar para Presidência da Câmara a diagramação com mancha gráfica previamente estabelecida, bem como, a arte final das obras até dia 30 de agosto, conforme regulamento fornecido pela Assessoria de Imprensa.

§ 2º - A Câmara Municipal do Rio Grande se responsabilizará pela impressão de 1.000 mil exemplares.

Art.6º Os autores das Obras escolhidas deverão ceder os direitos autorais à Câmara Municipal do Rio Grande.

Art.7º O Lançamento dos Livros ocorrerá em Solenidade no Poder Legislativo Municipal, no mês de maio do ano seguinte.

Art.8º Os livros deverão ser registrados na Biblioteca Nacional no ano de sua publicação.

Art.9º Os custos das Publicações serão suportados por dotação orçamentária própria.

Art.10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Grande, 13 de dezembro de 2021,


Lu Complani Branco
Vereadora do MDB

VISTO

Presidente